



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.682/2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel que indica e dá outras providências.

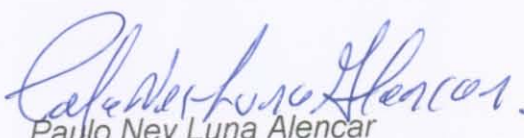
O Prefeito Municipal de Barbalha,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à AGUIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATRIZES LTDA – EPP, empresa juridicamente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.252/0001-45 e no CGF sob o nº 06.318.401-0, uma área de terreno da quadra G-7, do loteamento Bulandeira Oeste, de propriedade do Município, desapropriado pelo decreto nº 012/2004, de 25 de março de 2004, no total de quatro mil, seiscentos e setenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados (4.672,50m²).

Art. 2º - Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Indústria acima qualificada, parte da Rua Projetada T-15/C entre o lote 08 da quadra G-7, correspondente a seiscentos metros quadrados (600,00 m²), que adicionados aos 4.672,50m², totaliza uma área de cinco mil, duzentos e setenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados (5.272,50m²).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, aos três dias do mês de julho do ano de 2006.


Paulo Ney Luna Alencar
Prefeito Municipal em Exercício